



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 3/2020 - LRV-GAB/LRV-DG/CLRV/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PRAE) 2020

O DIRETOR-GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 499, de 09 de março de 2015, publicada no D.O.U de 11 de março de 2015, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para o Programa de Assistência Estudantil (PRAE), para o ano letivo de 2020, do IFMT *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde nas Modalidades de Auxílios: **Alimentação e Transporte**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital Interno em consonância com a política de assistência estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso conforme Resolução CONSUP/IFMT nº 094/2017 de 18 de outubro de 2017 e regulamento geral da política de assistência estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 095/2017.

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da comissão de assistência estudantil (CAE) do IFMT *Campus* avançado Lucas do Rio Verde. A essa comissão cabe elaborar e executar o edital de circulação interna para concessão dos auxílios do PRAE e acompanhar o Programa no decorrer do ano letivo.

1.3 O PRAE se caracteriza por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades e visa contribuir para a melhoria do desempenho escolar/acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do PRAE, o (a) discente deverá estar regularmente matriculado (a) nos cursos regulares do IFMT *Campus* avançado Lucas do Rio Verde.

1.5 Serão contempladas/os pelo programa, prioritariamente, discentes com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio mensal, oriundos de escola pública e que atendam as condicionalidades deste edital.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O PRAE é destinado à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos presenciais oferecidos pelo IFMT *Campus* avançado Lucas do Rio Verde, e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **17 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2020**, na sala de reuniões, ao lado da sala da Direção Geral do IFMT *Campus* avançado Lucas do Rio Verde, 14h00min às 20h00min.

3.2 No período de inscrições o (a) candidato (a) deve:

I – Preencher o formulário de inscrição/questionário socioeconômico (anexo I) e protocolar juntamente a documentação exigida (descrita no item 4) e entregar na sala de reuniões, ao lado da sala da Direção Geral do IFMT *Campus* avançado Lucas do Rio Verde.

3.3 Os dados preenchidos e a veracidade das informações no questionário são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e, no caso de menor de 18 anos, dos pais e/ou responsáveis.

3.4 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste edital.

4. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

4.1 Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em fotocópia acompanhados dos originais que serão utilizados apenas para conferência, dentro do prazo estipulado neste edital:

- a. A documentação a ser apresentada, refere-se ao/à estudante e às pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar, seja parente - pais, cônjuge, filho(s), tio(s), avó(s) ou responsáveis financeiros.
- b. O/A estudante que se declarar financeiramente independente deverá apresentar documentação comprobatória de sua independência (de renda e de despesas), e se necessário, será convocado para entrevista, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- c. Documento de Identidade dos membros que compõem o núcleo familiar (RG, ou CTPS, ou CNH, ou certidão de nascimento, ou outros documentos oficiais de identificação com foto) – apenas cópia;
- d. Deverá ser apresentada a cópia das seguintes documentações do/da estudante e demais membros da família **maiores de 16 anos**:

1. Registro Geral - RG
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física
3. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte em branco.
4. Declaração do último imposto de renda ou declaração de isenção (anexo II);

- e. Dos componentes da família **menores de 16 anos**, deverá ser apresentada a cópia da certidão de nascimento ou RG.
- f. Documentos da situação de moradia do núcleo familiar:

(Entregar documento de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo)

Moradia Própria	- Escritura do imóvel ou contrato de posse ou IPTU.
Moradia Financiada	- Comprovante de pagamento de prestação do último mês.
Moradia Alugada	- Comprovante de pagamento de locação do último mês.
Moradia Cedida	- Declaração de residência em moradia cedida (anexo IV).
Moradia Rural Própria	- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel ou Declaração do INCRA ou Declaração do Sindicato ou Guia do Imposto de Renda Territorial Rural (ITR).
Moradia com documentação não formalizada	- IPTU – páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

- g. Comprovantes de renda do grupo familiar:

(Entregar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo)

Para Trabalhadores do Mercado Formal -	- Apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
--	---

Celetistas	<p>- Holerite do último mês com a devida identificação da empresa – nome e CNPJ;</p> <p>- Declaração de Imposto de Renda referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega ou declaração de isenção (anexo II).</p>
Servidores Públicos.	<p>- Holerite do último mês com a devida identificação da empresa – nome e CNPJ;</p> <p>-Declaração de Imposto de Renda referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega ou declaração de isenção (anexo II).</p>
Para autônomo(a)/comerciante	<p>- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração feita pela própria pessoa (anexo V-A), onde conste o rendimento mensal descrição da atividade exercida;</p> <p>-Apresentar cópia e original da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte (em branco);</p> <p>-Declaração de Imposto de Renda referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega ou declaração de isenção (anexo II).</p>
Empresário(a), profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	<p>- Último comprovante de Pró-labore ou Decore, se for o caso;</p> <p>- Cópia e original da CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;</p> <p>- Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (anexo V-A).</p> <p>-Declaração de Imposto de Renda referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega ou declaração de isenção (anexo II).</p>
Para trabalhador/a do mercado informal	<p>- Apresentar cópia e original da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte em branco;</p> <p>-AUTODECLARAÇÃO (anexo V) contendo atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal;</p> <p>-Declaração de Imposto de Renda referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega ou declaração de isenção (anexo II).</p>
Para aposentado(a) ou Pensionista	<p>- Comprovante do benefício pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês).</p> <p>-Declaração de Imposto de Renda referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega ou declaração de isenção (anexo II).</p>
Para desempregado(a)/pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	<p>- Cópia e original da CTPS das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.</p> <p>- Declaração feita pela própria pessoa (anexo VII), referente ao não exercício de qualquer atividade remunerada.</p> <p>-Declaração de Imposto de Renda referente ao ano base vigente</p>

	entregue à Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega ou declaração de isenção (anexo II).
Para estagiário(a)	-Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; -Cópia e original da CTPS atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. -Declaração de Imposto de Renda referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega ou declaração de isenção (anexo II).
Para beneficiárias/os dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família) Ou Benefícios pagos pelo INSS (Ex.: Auxílio Doença e Benefício de Prestação Continuada)	- Comprovante do recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

h. O (a) candidato (a) pode apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais (são situações que agravam a condição financeira de uma família):

I – Saúde – atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com deficiência, e comprovante de pagamento de plano de saúde e/ou gastos com medicação.

II – Pagamento de pensão alimentícia (anexo VI);

5. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

5.1 Auxílio Transporte: destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com o pagamento de despesas com transporte dos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

5.2 Auxílio Alimentação: destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição com caráter classificatório.

6.2 A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios:

- a) Renda familiar *per capita*;
- b) Estudantes que tenham cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada na condição de bolsista integral;
- c) Estudantes que tenham cursado o ensino médio em escola pública ou privada na condição de bolsista integral;
- d) Ingresso no IFMT por meio das ações afirmativas;
- e) Situação de moradia;
- f) Situação de trabalho;
- g) Despesas familiares;
- h) Bens móveis e imóveis da família;
- i) Composição familiar;
- j) Escolaridade dos membros da família;
- k) Condições favoráveis e/ou agravantes definidos pela equipe durante a análise;

- l) Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor(es) ou cônjuge;
- m) Recebimento de benefício social, seja o/a estudante ou a família;
- n) Despesas da família com pessoa(s) diagnosticada(s) com doença crônica ou degenerativa e pessoa(s) com deficiência.

6.3 O estudo será efetivado por meio da avaliação da comissão de assistência estudantil.

6.4 A **Comissão de Assistência Estudantil** poderá solicitar às/aos candidatas/os novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do Auxílio.

6.5 Os casos de empate serão analisados pela comissão, e o desempate considerará os critérios estabelecidos, prioritariamente nos itens a, b, c e d, da cláusula 6.2 do presente Edital.

6.6 Ficam excluídas/dos das ações do PRAE as/os estudantes que possuem vínculo com o IFMT *Campus* avançado Lucas do Rio Verde apenas para o cumprimento de estágio curricular e/ou atividade complementar, estudantes matriculadas/os em menos de 70% das disciplinas a ela/ele disponibilizadas, e estudantes do PRONATEC.

6.7 Para efeito deste edital será concedido como auxílio estudantil o somatório dos valores de auxílio transporte e auxílio alimentação.

6.8 Será eliminado(a) a do processo seletivo o(a) estudante que:

- a. não cumprir com as condições deste edital;
- b. não apresentar os documentos solicitados;
- c. perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d. prestar informações falsas ou omiti-las no formulário.

6.9 A Comissão avaliará individualmente candidatos que tenham incorrido nas situações elencadas nas alíneas “b” e “c” do item 6.8 e proceder uma reconsideração do caso, com eventual admissibilidade do candidato.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A publicação do resultado parcial da seleção será realizada em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* avançado, no dia 02 de março de 2020.

7.2 O resultado final da seleção será divulgado no sítio do IFMT *campus* avançado Lucas do Rio Verde (www.lrv.ifmt.edu.br) e em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* Avançado, na data provável de **04 de março de 2020**.

7.3 O (A) estudante considerado (a) aprovado (a) será contemplado (a) por auxílio do PRAE, na qual esta informação constará apenas no resultado final do processo seletivo.

7.4 O (A) estudante considerado (a) classificado (a), não será contemplado (a) por auxílio do PRAE, mas será registrado(a) na lista de espera, nos casos de desistência/desligamento de discente do PRAE ou havendo suplementação orçamentária, na qual esta informação constará no resultado parcial e final do processo seletivo.

7.5 Caberá ao(à) estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento(a) às datas do cronograma e exigências constantes neste edital.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O pagamento dos auxílios será realizado mensalmente durante os meses de Abril a Novembro do ano de 2020 e será condicionado ao cumprimento do que consta neste edital.

8.2 O valor total inicial disponibilizado neste Edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o ano letivo de 2020, que serão distribuídos nas seguintes modalidades de auxílios:

- a) 20 (vinte) bolsas de auxílio-alimentação de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
- b) 20 (vinte) bolsas de auxílio-transporte de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

8.3 Os auxílios serão distribuídos conforme os critérios estabelecidos no item 6.2 do presente edital e avaliação da comissão de assistência estudantil e da comissão de permanência e êxito, podendo ser suplementado ao longo do ano, conforme disponibilidade orçamentária.

8.4 Os/as estudantes contemplados pelo programa de assistência estudantil do IFMT *campus* avançado Lucas do Rio Verde constarão em lista por ordem de classificação, averiguada na análise socioeconômica, e serão alocados de acordo com dotação orçamentária.

8.5 A vigência dos auxílios será de 08(oito) meses, de abril a novembro de 2020.

8.6 O pagamento dos auxílios será realizado prioritariamente em conta corrente individual em nome do

(a) estudante beneficiado(a).

8.7 Para receber o auxílio, os(as) discentes beneficiários(as) devem providenciar a abertura de conta corrente individual em seu nome. O sistema **NÃO** efetua o depósito em conta poupança, ou em contas de bancos digitais.

8.8 Após o resultado final, o(a) estudante selecionado(a) deverá comparecer a sala de reuniões, ao lado da sala da Direção Geral do IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde, entre os dias 05 e 11 de março de 2020 das 14:00h às 20:00h com o Termo de Compromisso (anexo IX) devidamente preenchido e assinado, portando o seu documento de identidade, CPF e comprovante bancário com os dados de sua conta corrente ou cópia do seu cartão da conta, para que seja assinado o termo de compromisso e efetivado o seu cadastramento.

8.9 O repasse financeiro ao(a) estudante será realizado pela coordenação de administração e planejamento no prazo de dez dias úteis, após o ateste mensal do Técnico em assuntos educacionais e do chefe do departamento de ensino do IFMT *Campus* avançado Lucas do Rio Verde.

9. DO ORÇAMENTO

9.1 Os valores a serem pagos no presente Edital, correrão por meio do orçamento do ano de 2020, através da Ação 2994, PTRES nº 108874, Fonte nº 0100.

9.2 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2020, no programa Educação Profissional e Tecnológica (5012), ação de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2020 nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.

10. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

10.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

I – receber em conta bancária própria o valor fixado em edital durante o período letivo;

II – receber retroativo em caso de atraso do pagamento do auxílio;

III – entrar com recurso relativo à concessão e desligamento do PRAE, de acordo com as seguintes formas e condições:

- a. O recurso será interposto exclusivamente pelo(a) beneficiado(a) ou pelos pais ou responsável legal, no caso de menor de 18 anos, em requerimento próprio (anexo VIII), disponibilizado pela CAE, acompanhando das justificativas;
- b. A CAE será responsável pela análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;
- c. Para recurso relativo à concessão do auxílio o período será entre os dias 02 e 03 de março de 2020, após a publicação do resultado parcial deste processo seletivo, e sua interposição poderá ocorrer fisicamente na sala de reuniões, ao lado da sala da Direção Geral 14:00h às 20:00h, sendo aceito a interposição de recursos virtualmente, através do e-mail gabinete@lrv.ifmt.edu.br.
- d. Para recurso relativo ao desligamento, o(a) estudante poderá entrar com recurso até 5 dias letivos após o desligamento, sendo a divulgação do resultado informado diretamente ao/a estudante solicitante

11. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

11.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

I – cumprir o disposto no presente edital e no regulamento geral da política de assistência estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 095/2017;

II – assinar o termo de compromisso, submetendo-se às normas expressas neste edital de seleção e no regulamento geral da política de assistência estudantil;

III – comunicar a CAE quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao programa;

IV – comunicar a CAE, com antecedência mínima de dez dias letivos, a pretensão de desligar-se definitivamente do PRAE, assinando a declaração de desistência;

V – providenciar a abertura de conta corrente individual em banco, conforme item 8.7, em seu próprio nome, para o recebimento do valor do auxílio;

VI – estar regularmente matriculado(a) no IFMT *Campus* avançado Lucas do Rio Verde;

VII – ter frequência igual ou superior a 75% em cada uma das disciplinas cursadas, avaliados mensalmente, casos inferiores a essa porcentagem serão reavaliados individualmente, considerando as particularidades de cada situação pela comissão de assistência estudantil, salvo as situações de licença médica devidamente comprovada por atestado médico e informada junto a CAE.

VIII – ter rendimento escolar compatível e os bolsistas com rendimento escolar abaixo da média serão reavaliados pela comissão de assistência estudantil, que decidirá pela manutenção ou não da bolsa, considerando todos os aspectos particulares envolvidos na questão do rendimento escolar.

IX – apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.

11.2 O(A) discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos no artigo 11.1 deverá justificar-se por escrito à CAE, que analisará a justificativa apresentada, e decidirá sobre o desligamento ou não do PRAE.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O(A) discente poderá ser desligado(a) do programa, após análise das situações pela Comissão de Assistência Estudantil, nos casos de:

I – solicitação do(a) discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada a CAE;

II – descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;

III – trancamento ou cancelamento de matrícula;

IV – abandono ou desistência do curso;

V – transferência ou afastamento do (a) discente da Instituição;

VI – deixar de frequentar as aulas, acarretando uma frequência inferior a 75% em qualquer disciplina cursada, durante qualquer um dos meses;

VII – tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do (a) estudante;

VIII – utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;

IX – prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;

X – infração do regimento disciplinar das/dos discentes do IFMT - *Campus* avançado Lucas do Rio Verde ou o estabelecido neste regulamento;

XI – não renovação do (a) discente no PRAE;

12.1.1 Nos casos previstos no subitem VIII e IX do item 12.1, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos auxílios pagos durante sua vigência no PRAE, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações da Coordenação de Administração e Planejamento - CAP.

12.2 No caso de conclusão do curso o(a) estudante será desligado(a) automaticamente do PRAE.

12.3 O desligamento do PRAE será efetivado por meio de:

I – Termo de desligamento, se requerido pela CAE;

II – Termo de desistência, se requerido pelo(a) estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos.

12.4 Caso o(a) estudante desista ou seja desligado(a) do programa, o auxílio será destinado ao(a) candidato(a) que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
14/02/2020	Publicação do Edital PRAE 2020	www.lrv.ifmt.edu.br e em murais fixados em locais de ampla circulação do <i>campus</i>
17/02/2020 a 21/02/2020	Período de inscrições (entrega de documentação e questionário socioeconômico)	Recepção do gabinete da direção geral do IFMT <i>Campus</i> avançado Lucas do Rio Verde.

26/02/2020 a 28/02/2020	a Análise do questionário socioeconômico e documentos	Comissão de Assistência Estudantil
02/03/2020	Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	www.lrv.ifmt.edu.br e em murais fixados em locais de ampla circulação do <i>campus</i> avançado
02/03/2020 a 03/03/2020	a Período de interposição de recursos	Recepção do gabinete da direção geral do IFMT <i>Campus</i> avançado Lucas do Rio Verde ou através do e-mail gabinete@lrv.ifmt.edu.br
04/03/2020	Divulgação do resultado final do processo seletivo	www.lrv.ifmt.edu.br e em murais fixados em locais de ampla circulação do <i>campus</i> avançado
05/03/2020 a 11/03/2020.	Período de entrega do Termo de Compromisso e informações bancárias	Recepção do gabinete da direção geral do IFMT <i>Campus</i> avançado Lucas do Rio Verde.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o(a) candidato(a) ao PRAE não poderá alegar desconhecimento.

14.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

14.3 Será de responsabilidade do(a) beneficiário(a) a abertura de conta corrente individual bancária em seu nome para recebimento do auxílio, conforme item 8.7.

14.4 Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar todo o processo seletivo.

14.5 O(A) estudante que se candidatar ao processo seletivo do PRAE, terá total sigilo das documentações e informações prestadas a comissão.

14.6 Na existência de número de remanescentes de auxílios, estes serão relocados para as demais categorias de auxílios, considerando a ordem sequencial das categorias elencadas no item 8.2 e as/os estudantes pré-selecionadas/os poderão ser contempladas/os, de acordo com a ordem classificatória.

14.7 Somente após os procedimentos formais via assinatura do termo de compromisso do PRAE, o(a) estudante estará vinculado(a) ao programa, fazendo jus ao benefício.

14.8 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do(a) candidato(a), sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

14.9 A gestão e supervisão do programa estarão a cargo da Comissão de Assistência Estudantil.

14.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pela Comissão de Assistência Estudantil.

14.11 Este edital fica sujeito a alterações de prazos e outras omissas que se fizerem necessárias, que serão divulgadas em notas complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *campus* avançado e no endereço eletrônico: www.lrv.ifmt.edu.br.

Lucas do Rio Verde, 14 de fevereiro de 2020.

João Vicente Neto
Diretor Geral "Pró-Tempore"
Campus Avançado Lucas do Rio Verde
Portaria IFMT 499 de 09/03/2015
DOU n.47 11/03/2015

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Vicente Neto, DIRETOR - CD3 - LRV-DG**, em 14/02/2020 18:43:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 38965

Código de Autenticação: 082fe6f6f3



Edital Nº 3/2020 - LRV-GAB/LRV-DG/CLRV/RTR/IFMT